



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 036, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, cria cargos de confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterada a redação da alínea “d” do Inciso I do Art. 2.º da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 2.º As unidades que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo serão divididas da seguinte forma:

I -

d) *Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.*

.....(NR)”

Art. 2.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “**COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**” constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....
CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR EM DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU GESTÃO PÚBLICA

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 03

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a elaboração de normas e procedimentos no processamento de licitações e demais processos vinculados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações;

Processo Administrativo n.º 8756/2021 - Lei Complementar n.º 036/2021, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- Elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação;
- Coordenar a elaboração dos editais de licitações;
- Coordenar as atividades efetuadas pela Divisão de Contratos;
- Coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços;
- Substituir o Coordenador Legislativo nos casos de sua ausência ou impedimentos;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;
- Enviar arquivos ao TCE por meio do Sistema LicitaCon, incluindo Pessoas, Consórcios, Comissões, Licitações, Eventos e Documentos, Lotes e Itens, Propostas de Licitações, Contratos, itens e lotes de contratos, e documentos pertinentes aos setores sob sua responsabilidade;
- Intermediar junto aos órgãos fiscalizadores;
- Outras competências afins.” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**”, constante no ANEXO III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

.....
CARGO: DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (Redação dada pela Lei n.º 4.503/2009)

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: SUPERIOR INCOMPLETO; (Redação dada pela Lei n.º 5.809/2015)

HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a elaboração dos atos legais relacionados com os processos licitatórios, pesquisa de preços e compras de produtos e serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Coordenar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro;

- Coordenar as compras e licitações, analisando os procedimentos e adequando às legislações vigentes;

- Monitorar as atividades do Almoxarifado Central;

- Controlar as compras feitas pelo Município nas modalidades legais, dispensas e inexigibilidade em especial;

- Supervisionar o encaminhamento das ordens de compra para emissão de empenho;

- Supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais;

- Determinar a abertura de processos administrativos referentes às solicitações de despesa, conforme modalidade adequada e sugerida;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento

das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

*evitar desvios de função
e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a
Secretaria Municipal de
Administração;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que
devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.” (NR)*

Art. 4.º Fica alterada a descrição das atribuições do cargo de “Assessor II – Elaboração de Projetos e captação de Recursos.” constante no ANEXO I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

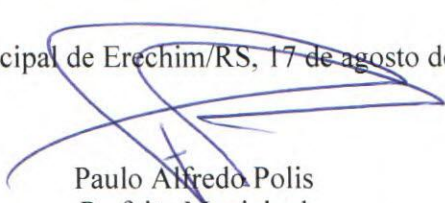
“ANEXO I

CARGO: ASSESSOR II – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

- *PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*
- *IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*
- *ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*
- *HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*
- *PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG07*
- *DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*
- *Acompanhar a elaboração de projetos, monitoramento e avaliação de projetos.*
- *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*
- *Assessorar a elaboração de projetos;*
- *Assessorar os CRAS – CREAS, Abrigo Cidadão;*
- *Assessorar na Gestão e na implementação de Políticas Públicas da Assistência Social;*
- *Captar os recursos necessários para implementação das políticas públicas em atenção à mulher;*
- *Coordenar a equipe de elaboração de projetos.*
- *Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- *Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de agosto de 2021.


Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal